



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

LEI Nº 301, de 31 de março de 2010.

**DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL
AOS ASSISTENTES DE ENSINO DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAUNA, ESTADO DA PARAÍBA,
no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

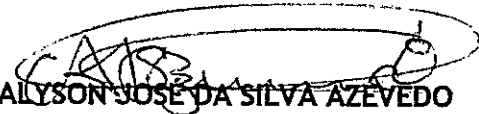
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial, que incidirá a partir do vencimento do mês de abril de 2010 dos servidores municipais que detêm o cargo de "Assistente de Ensino".

Parágrafo único. O aumento será da ordem de 18% (dezoito por cento) sobre o salário percebido atualmente pelos servidores ocupantes deste cargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ALYSON JOSÉ DA SILVA AZEVEDO
Prefeito Constitucional